



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3.643, 30 DE MAIO DE 2025.

**Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., para o exercício de 2025.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dia do mês de maio de 2025.

  
**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
**PREFEITO**

Publicado em 02.06.25  
Edição nº: 3288  
Página: 02-03  
Órgão Diário Eletrônico

R.G. n.º 6.709.714-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 913.877.879-34, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Fica por meio deste suprimido o valor do presente contrato no montante de **R\$ 195.391,77 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL**

-Contratante-

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

-Contratada-

**LUIZA GUERRA BELLO**

-Fiscal do Contrato-

**TESTEMUNHAS:**

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:9F44F21C

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO 18/2025

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 18/2025, visando a Locação de sistema de gestão pública para a secretaria de saúde, com data de abertura no dia 19 de maio de 2025, foi considerada FRACASSADA.

Bom Jesus do Sul, 19 de Maio de 2025.

**ADENILSON JOSE TIECHER**

Agente de Contratação

**ALCIONE MAZZOCATO**

Membro

**ROBERSON PENICCIOLI**

Membro

**MARIELE SCHERES**

Membro

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:F7FF4353

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 5632/2025**

Designa Gestor de Convênio.

**HÉLIO JOSÉ SURDI**, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Municipal **Joice Beatriz Pacheco**, responsável pela vigilância sanitária, como Gestora de Convênio junto Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná **CASTRAPET-PR**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

**HÉLIO JOSÉ SURDI**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:ED852C70

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 5631/2025**

*Nomeia Comissão Especial para julgar requerimentos de enquadramento na Isenção do IPTU/2025 em conformidade com a Lei Municipal nº 920/2019 e da outras providências.*

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a comissão especial os senhores VILSON ROBERTO DOS SANTOS, portador da RG-CPF nº 022.234.849-64-SESP-PR, AUGUSTO PEDRO MELLA, portador da RG-CPF nº 077.153.579-10-SESP-PR, e DERICK WESSLEENN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 13.396.125-9-SSP-PR, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora dos pedidos de enquadramento para isenção do IPTU/2025, com a finalidade de deferir ou indeferir os requerimentos de isenção, em conformidade com a Lei Municipal nº 920/2019.

**Art. 2º** - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 06 de junho de 2025, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

**HELIO JOSÉ SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
Código Identificador:735EADD9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 3.643, 30 DE MAIO DE 2025.**

Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e §

1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dia do mês de maio de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**D7AE56DB

**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 318, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 30 de maio de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente com alta hospitalar, do Hospital Nossa senhora Aparecida.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**C1779928

**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 319, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Evandro Eduardo Prechlak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Evandro Eduardo Prechlak**, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, matrícula nº 443-0/1, 03 e ½ (três e meia) diárias de viagem, para os dias 02, 03, 04 e 05 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, onde irá participar da Jornada de Inspectores da Vigilância 2025 – UNIPAR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de maio do ano de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**F7A1C115

**CHEFE DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 320, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Súmula. Altera dispositivo da Portaria nº 305/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MAICO DIOGO FAVERSANI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 305, de 22 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

Ana Delinski de Souza, matrícula nº 34-5;

Keila Cristiane Casagrande Pirola, matrícula nº 487-1;

**Franciely Zolet, matrícula nº 343-3.”**

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**EDAD997E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 28/2025**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELAS PROPONENTES**

**MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP E SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento das impugnações da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, inscrito no CNPJ nº 46.686.119/0001-60, empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP inscrito no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, e a empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 07.875.146/0001-20 todas as empresas tiveram suas impugnações protocoladas nos dias 28 e 29 de maio de 2025, A primeira empresa requer a alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item,OU, PELO MENOS a exclusão da balança do lote correspondente para que setorne um lote independente de BALANÇASposto que a requerente tem possibilidade de ofertar preços competitivos e equipamentos de qualidade. A segunda empresa requer: Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, ao elaborar o descritivo e requisitoITEM 13 E 14visto que deixou de consignar EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DA BALANÇA NO INMETRO (Selo inmetro) E CONSEQUENTEMENTE VALOR DE REFERENCIA INEXEQUIVEL. A terceira empresa: A empresa Serra Mobile tem o interesse de participação na presente licitação para fornecimento de cadeiras. Por vez, em análise ao edital nota-se que o prazo de entrega dos bens é de somente 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. É importante esclarecer que a exigência de apresentação de registro no órgão do INMETRO, não se faz necessário nesse pregão, pois as balanças que estamos licitando são de uso doméstico nas escolas, não sendo viável nem necessário balanças com esse registro. Informo ainda que no Departamento de Saúde temos as balanças sugeridas pela empresa impugnante dentro das regras estabelecidas e registrada pelo INMETRO, sendo assim